

## **EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO EXTRACURRICULAR VOLUNTÁRIO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE ESUP**

A Coordenação do curso de Direito, e a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do curso de Direito e a Direção Acadêmica da Faculdade ESUP, no uso das suas atribuições, torna público, pelo presente edital, a instauração de processo seletivo para Estágio Supervisionado Voluntário, a ser desempenhado no âmbito do NPJ, o qual se procederá de acordo com as instruções e forma que seguem:

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Estágio Supervisionado Voluntário é desenvolvido a partir de uma programação elaborada pelo Coordenador do curso de Direito e pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, com a participação do respectivo corpo docente, em consonância com as Diretrizes Nacionais do curso de Direito e da Instituição de Ensino.

Art. 2º. Os Estagiários selecionados desenvolverão as atividades de prática jurídica real, sob a orientação dos advogados do NPJ, prestando atendimento à população hipossuficiente, tanto no NPJ, quanto nos convênios firmados durante o período de vigência deste edital, inclusive nas possíveis ações de responsabilidade social.

Art. 3º. Os serviços prestados no bojo do NPJ são gratuitos e o estágio **NÃO** será remunerado, estando enquadrado na condição de estágio não obrigatório, em consonância com o art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Parágrafo único. Os alunos selecionados não manterão qualquer vínculo estatutário, trabalhista ou fiscal com esta Instituição de Ensino Superior, mas apenas de estagiários supervisionados, na forma prevista na Lei nº 11.788/2008.

Art. 4º. A carga horária de atividades é de 2 (duas) horas diárias, a ser desenvolvida nos seguintes dias e horários:

- a) Segunda-feira, Quinta-feira e Sexta-feira –Vespertino: das 13h10 às 15h10;
- b) Terça-feira, Quarta-feira e Quinta-feira – Vespertino: das 15h10 às 17h10;

CURSO DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

(Horários sujeitos a alterações devido disponibilidade dos advogados)

§ 1º. A carga horária estabelecida no caput refere-se, tão-somente, aos plantões de atendimento na sede do NPJ, não incluindo, portanto, as horas destinadas ao cumprimento das diligências necessárias e/ou atividades externas que venham a existir por meio de convênios ou parcerias.

§ 2º. É recomendado ao aluno, ao efetuar a sua inscrição, observar atentamente a sua disponibilidade no dia da semana e horário para realizar o estágio. Somente em casos excepcionais, mediante requerimento expresso, devidamente justificado e documentado, poderá haver a alteração do horário, ficando a aprovação de tal pleito baseada em critérios de discricionariedade da Coordenação do NPJ.

§3º. Nada obsta que, em virtude da demanda discente, do incremento do corpo docente disponível ou de eventuais convênios/ parcerias ainda não efetivadas, outros horários venham a ser disponibilizados, podendo, assim, os estagiários remanejarem a carga horária já definida, bem como novos discentes serem convocados visando a atender a nova demanda.

§4º. Aos estagiários devidamente aprovados na seleção, será obrigatória a participação em pelo menos duas atividades externas.

a) Participação em pelo menos duas ações de responsabilidade social, na modalidade de atendimento jurídico à comunidade, fora da faculdade, podendo ocorrer inclusive nos sábados.

b) Atuação nas ações de Responsabilidade social diversa das de atendimento jurídico.

§5º. Comparecimento às audiências dos assistidos deste NPJ. O que poderá compensar possíveis faltas dos itens a e b, do §4º. deste artigo.

Art. 5º. O estágio terá carga horária mínima de 26 (vinte e seis) horas mensais, a depender do que for firmado no termo de compromisso, prestada no NPJ ou nas atividades externas realizadas pelo Núcleo, que será convertida em dobro para fins de declaração de horas de atividades complementares no histórico escolar.

§ 1º. Para aproveitamento e validação das horas extracurriculares, é necessário que o Estagiário compareça à, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga

CURSO DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

horária estabelecida para o período total de Estágio Supervisionado objeto deste edital, e também as hipóteses previstas no §4º do artigo anterior;

§ 2º. A inobservância do caput deste Parágrafo invalida a atividade desenvolvida no Estágio Supervisionado, podendo gerar o impedimento para participar do estágio extracurricular pelo semestre seguinte, bem como de obstar o recebimento do respectivo certificado.

§3º. O abandono do estágio sem a devida comunicação formal, ou seja, assinatura do termo de desistência incorre nas implicações previstas no parágrafo anterior.

§4º. A desistência formalizada até 15 (quinze) dias do início das atividades possibilita a convocação de discentes classificados sem a necessidade de novo edital.

Art. 6º. As atividades abrangidas no presente edital e desenvolvidas no âmbito do NPJ não substituem e nem se confundem àquelas objeto das disciplinas de Estágio Curricular de Prática Jurídica.

Parágrafo único. Os alunos das disciplinas de prática Civil e prática Criminal quando estagiários voluntários do NPJ poderão aproveitar os atendimentos realizados neste NPJ como parte dos atendimentos necessários à disciplina, desde que, com anuência do professor, em folha destinada para tal e que o atendimento seja de conteúdo pertinente ao programático da disciplina;

Art. 7º. As atividades do Estágio Supervisionado Voluntário terão início no dia 20 de outubro de 2022, para contabilização de horas e ajustes, se necessário para o artigo 5º., com término, para todos os alunos, previsto para o dia 16 de dezembro de 2022.

## II - DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Art. 8º. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, das 13h às 16h, do dia 26/09/2022 à 14/10/2022, na recepção do NPJ do curso de Direito da Faculdade ESUP (2º andar – sala da Direção), mediante a entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, histórico (retirado no portal do aluno) e carta motivacional, devendo o discente, no ato da inscrição, informar sua preferência pelos dias/horários ofertados para estágio.

CURSO DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

I. Critérios de avaliação para os alunos veteranos:

- a) Assiduidade;
- b) Análise da média global;

II. Critérios de avaliação para os alunos novatos:

- a) Carta motivacional com expectativas;

Art. 9º. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas, a serem preenchidas da seguinte forma:

ATRIBUIÇÃO	Quantidade de vagas	REQUISITOS
<b>Estagiário I</b>	04 (quatro) vagas a serem alocados conforme disponibilidade nos dias e horários do edital.	Alunos regularmente matriculados no curso de Direito (do 1º ao 5º semestre).
<b>Estagiário II</b>	04 (quatro) vagas a serem alocados conforme disponibilidade nos dias e horários do edital.	Alunos regularmente matriculados no curso de Direito (a partir do 6º semestre).
<b>Estagiário III</b>	04 (quatro) vagas a serem alocados conforme disponibilidade nos dias e horários do edital.	Aluno egresso do Estágio II e que tenha obtido declaração com no mínimo 26 horas de atividades complementar e não tenha abandonado o estágio no semestre anterior.

Parágrafo único: No caso de vagas remanescentes estas poderão ser preenchidas com candidatos classificáveis de outras categorias.

Art. 10. Os documentos necessários para a inscrição:

- a) O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição, o número de matrícula, dos seus documentos de identificação (RG e CPF), acrescentando, ainda, o seu nome, endereço completo, contatos e e-mail, além de fazer a opção por um dos dias ofertados para estágio.
- b) Histórico escolar (retirar do portal do aluno o histórico global e semestral, com média);

c) Carta motivacional, descrevendo suas expectativas para o estágio voluntário.

### III – DAS FASES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11. A seleção será realizada em uma única etapa.

Art. 12. Os candidatos veteranos serão avaliados através da análise curricular, considerando sua média global e os alunos novatos serão avaliados pela carta motivacional com expectativas.

Art. 13. Será excluído do concurso o candidato que não atender aos requisitos deste Edital.

Art. 14. Os critérios de classificação serão:

- a) Análise da média global;
- b) Carta motivacional com expectativas, apenas para os alunos novatos;
- c) Disponibilidade para outros dias e horários para diligências e atividades com convênios e parceiros.

Parágrafo único. Em caso de empate, a vaga será definida de acordo com as seguintes regras, na ordem em que se apresentam:

I – Média do semestre mais recente;

II – Idade;

III – Análise do Coordenador do NPJ.

Art. 15. O rol dos alunos classificados será disponibilizado no NPJ da Faculdade ESUP no dia 17/10/2022. O(s) estudante(s) inscrito(s), porém não selecionado(s), poderá(ão) ser, posteriormente, convocado(s) a participar do Estágio Supervisionado caso àquele(s) que tenha(m) sido selecionado(s), seja(m) excluído(s) por descumprimento do quanto previsto no presente edital.

### IV – DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 16. São considerados Estagiários para os fins deste certame os alunos inscritos na atividade ‘Estágio Supervisionado Extracurricular Voluntário’, selecionados para exercerem suas atividades perante o Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito, de acordo com as regras previstas no Edital, competindo-lhes principalmente:

- I. Realizar, sob orientação, as atividades indicadas;

- II. Cumprir seus plantões junto ao NPJ, conforme as escalas;
- III. Preencher os formulários de atendimento de todos os assistidos atendidos pelo NPJ, especialmente no que se refere à qualificação, endereço, contatos e relatório, na forma do roteiro de atendimento que será divulgado na oportunidade da capacitação;
- IV. Observar os requisitos de atendimento aos quais as pessoas deverão preencher para que sejam consideradas assistidas pelo NPJ, que serão devidamente informados na oportunidade da capacitação;
- V. Preencher a ficha de acompanhamento de atendimento a cada dia de estágio e sempre que a pasta for manuseada;
- VI. Elaborar relatório diário de suas atividades ao término de seu plantão, conforme modelo e instruções a serem apresentadas na capacitação, e entregá-la ao responsável.
- VII. Redigir as petições iniciais de todos os processos nos quais participarem, delas fazendo constar a identificação da respectiva dupla de atendimento;
- VIII. Redigir termos de acordo, documentos, ofícios, contratos, cartas, solicitações e defesas nos quais participarem, delas fazendo constar a identificação da respectiva dupla de atendimento, e assiná-las juntamente com as partes interessadas, Professores do NPJ e/ou Representantes dos Convênios/Parcerias;
- IX. Zelar pela integridade dos documentos e dos procedimentos de atendimento, responsabilizando-se disciplinarmente por qualquer incidente que ocorra com este;
- X. Comparecer às instalações do Núcleo de Prática Jurídica devidamente trajados;
- XI. Agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do Núcleo de Prática Jurídica;
- XII. Comunicar, quando necessário, à Secretaria Geral, a coordenação do NPJ e/ou advogado do NPJ, mediante protocolo, as datas designadas de audiência ou quaisquer outros atos referentes aos processos sob sua responsabilidade;
- XIII. Acompanhar diligentemente os processos sob sua responsabilidade, atendendo aos atos processuais de comunicação e comparecendo, juntamente com advogado indicado pelo NPJ, aos atos processuais necessários;

CURSO DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

XIV. Portar-se com cortesia, respeito e urbanidade, no seu relacionamento com assistidos, com os outros alunos, com os professores e com qualquer outra pessoa que venha a relacionar-se em função da disciplina de estágio curricular;

XV. Manter sigilo sobre as informações dos casos atendidos, guardando discrição no que for necessário;

XVI. Elaborar, ao fim do estágio, relatório detalhado de todas as atividades realizadas, além de autoavaliação, a ser entregue no último dia de plantão do semestre à Coordenação do NPJ;

XVII. Cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado.

§ 1º. No exercício de atividades vinculadas direta ou indiretamente ao NPJ, aplicam-se aos estagiários do Curso de Graduação em Direito, no que couber, as normas do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º. Quando da infringência de qualquer norma do Código referido no parágrafo anterior, segue-se o procedimento e aplicam-se as penalidades previstas no Regimento Disciplinar do discente do Curso de Graduação em Direito da Faculdade, que são: advertência verbal, repreensão, suspensão e desligamento.

Art. 17. O meio de comunicação oficial entre Estagiários, Professores, Advogados, Secretaria e Coordenação do NPJ é o correio eletrônico **secretaria.npj@esup.edu.br**, que será utilizado para informações acerca de prazos para produção de peças, envio de petições, sobre a compensação de horas, envio de atestados bem como todo e qualquer assunto que diga respeito ao bom andamento dos feitos ligados à atividade realizada no Núcleo de Prática Jurídica.

Parágrafo Único. É dever do Estagiário manter o cadastro de seus contatos pessoais sempre atualizados perante a Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, especialmente o e-mail, pelos fundamentos expostos no caput deste artigo, bem como conferir o correio eletrônico (e-mail) com periodicidade com fito de viabilizar a comunicação.

#### V - NORMAS DE AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO:

CURSO DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 18. O método de avaliação do aluno matriculado no Estágio Supervisionado Extracurricular em Direito é diferente do utilizado nas demais disciplinas tendo em vista as particularidades em suas atividades, que será feito da seguinte forma:

I. Critérios de Avaliação das disciplinas de Estágio Supervisionado Extracurricular:

a) Forma de avaliação:

1. Relacionamento (2 pontos), a qual será por análise do atendimento prestado ao assistido, do trato pessoal com os colegas de equipe – senso de equipe, do relacionamento com o/a advogado/a e com os funcionários;
2. Produtividade (2 pontos), a qual será por verificação da tempestividade na realização das atividades acadêmicas solicitadas e o grau para solução ou não das atividades propostas;
3. Participação (2 pontos), a qual será por análise da efetiva participação nas atividades, da iniciativa e da motivação do desempenho das atividades e da interação com o professor através das pesquisas e consultas efetuadas a este;
4. Capacidade Técnica (4 pontos), a qual será feito por análise da capacidade de elaboração de textos jurídicos, da correta utilização da terminologia jurídica, da capacidade de interpretação e aplicação do Direito, da capacidade de pesquisa de conteúdo jurídico, da capacidade de construção e utilização do raciocínio jurídico argumentativo e persuasivo e da análise da capacidade de reflexão crítica, julgamento e tomada de decisões.

Parágrafo único. A avaliação será efetuada através da análise das atividades realizadas no decorrer do semestre, consistindo no lançamento de uma nota única.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regulamento do NPJ do Curso de Direito da Faculdade ESUP, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 20. O candidato classificado será convocado para firmar Termo de Compromisso, anterior à posse.

Art. 21. A posse ocorrerá no início do estágio, cuja data está definida no art. 7º.

Art. 22. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer das exigências determinadas neste edital.

Art. 23. As convocações, avisos, resultados e comunicações serão afixados no mural do NPJ do curso de Direito da Faculdade ESUP, em alguns casos, também no site da instituição de ensino superior e/ou de suas redes sociais.

Art. 24. Quaisquer mudanças que porventura venham a ser feitas serão informadas em tempo hábil aos alunos, de acordo com o entendimento dos organizadores.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito e pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito da Faculdade ESUP.

Goiânia, 23 de Setembro de 2022.



Wanessa Silveira Costa  
Coordenadora do Curso de Direito  
Faculdade ESUP



Clodoaldo Valverde  
Diretor Acadêmico  
Faculdade ESUP